

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DIRLEI BERNANRDI DOS SANTOS - Prefeita Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados, via Portaria n°. 250/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 27 de novembro de 2019, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida, localizado na Avenida José Bonifácio, 340, em Maximiliano de Almeida - RS, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, observadas às disposições contidas na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei 8.666, de 21/06/93 e Decreto n° 847/2018, de 25 de maio de 2018, com as devidas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO A SER LICITADO

O presente processo licitatório tem como objetivo a aquisição dos <u>seguintes itens:</u>

ITEM	QUANT	MATERIAL	VALOR	VALOR
			MÁXIMO	MÁXIMO
			UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	01	Mocho, confeccionado em aço	550,00	550,00
		carbono, com encosto e		
		regulagem de altura à gás.		
02	06	Aparelhos de Ar Condicionado	2.500,00	15.000,00
		12000 BTUs, SPLIT, quente e		
		frio.		
03	01	Seladora, manual - mesa/ Grau	1.200,00	1.200,00
		Cirúrgico		
04	01	Geladeira/refrigerador com	1.600,00	1.600,00
		capacidade mínima de 290		
		litros		
05	02	Computador Desktop-Básico -	4.500,00	9.000,00
		Especificação mínima:		
		Processador com no mínimo		
		Intel core i3 ou AMD a 10 ou		
		similar, possuir 1 disco		
		rígido de 500 gigabyte,		



memória RAM de 08 gigabytes, em dois módulos idênticos de 04 gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL, placa principal deve arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos divulgados no WWW.formfactors.org,

organismo que define padrões existentes, possuir pelo menos 01 slot PCI-EXPRESS 2.0x16 ou superior, possuir sistema de detecção intrusos chassis, de com acionador instalado no gabinete, o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DERECTX 10.1 superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, teclado USB, ABNT 2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 02 botões, scroll (com fio), monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9), interfaces de rede10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802,11 b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), fonte compativel que



		suporte toda configuração		
		exigida no item, gabinete e		
		periférico deverão funcionar		
		na vertical ou horizontal,		
		todos os equipamentos		
		ofertados (gabinete, teclado,		
		mouse e monitor) devem		
		possuir gradação neutras das		
		cores branca, preta ou cinza,		
		e manter o mesmo padrão de		
		cor, todos os componentes do		
		produto deverão ser novos,		
		sem uso ou recondicionamento,		
06	01	garantia de 12 meses. COMPUTADOR PORTÁTIL	4.000,00	4.000,00
		(NOTEBOOK)	,	,
		Especificação mínima: que		
		esteja em linha de produção		
		pelo fabricante; computador		
		portátil (notebook) com		
		processador no mínimo Intel		
		core i5 ou AMD a10 ou		
		similar; 1 (um) disco rígido		
		de 500 GIGABYTES velocidade		
		de rotação 7.200 rpm; unidade		
		combinada de gravação de		
		disco ótico CD, DVD rom;		
		memória RAM de 08 (oito)		
		gigabytes, em 02 (dois)		
		módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do		
		tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou		
		superior; tela LCD de 14 ou		
		_		
		' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' '		
		suportar resolução 1.600 x		
		900 pixels; teclado deverá		
		conter todos os caracteres da		
		língua portuguesa, inclusive		
		ç e acentos, nas mesmas		
		posições do teclado padrão		
		abnt2; mouse touchpad com 02		



		(4-1-) 1-12 1-1		
		(dois) botões integrados;		
		mouse óptico com conexão USB		
		e botão de rolagem (scroll);		
		interfaces de rede		
		10/100/1000 conector rj-45		
		fêmea e WIFI padrão IEEE		
		802.11a/b/g/n; sistema		
		operacional Windows 10 pro		
		(64 bits); bateria		
		recarregável do tipo íon de		
		lítion com no mínimo 06		
		(seis) células; fonte externa		
		automática compatível com o		
		item; possuir interfaces USB		
		2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou		
		display port e 01 (uma) VGA,		
		leitor de cartão; webcam FULL		
		HD (1080p); deverá vir		
		acompanhado de maleta do tipo		
		acolchoada para transporte e		
		acondicionamento do		
		equipamento; o equipamento		
		deverá ser novo, sem uso,		
		reforma ou recondicionamento;		
		garantia de 12 meses.		
07	23	Cadeira, assento/encosto em	90,00	2.070,00
		polipropileno, confeccionado		
00	4	em aço/ferro pintado.	200 00	1 160 00
08	4	Mesa para Computador,	290,00	1.160,00
		confeccionada em		
		Madeira/MDF/MDP/Similar, com		
09	01	no mínimo 02 gavetas. Balança Antropométrica para	2.500,00	2.500,00
		Obesos - modo de operação	2.300,00	2.300,00
		• •		
		digital, capacidade de até		
		300kg e régua antropométrica		
10	01	de até 2 metros. No-Break para	900,00	900,00
		Computador/Impressora	200,00	
		Especificação mínima -		
		potência nominal de 1,2 Kva,		
		potência real mínima de 600W,		



		tensão entrada 115/127/220		
		volts (em corrente alternada)		
		com comutação automática,		
		tensão de saída 110/115 ou		
		220 volts (a ser definida		
		pelo solicitante), alarme		
		audiovisual, bateria interna		
		selada, autonomia a pela		
		carga mínimo 15 minutos		
		considerando consumo de 240		
		wats, possuir no mínimo 06		
		tomadas de saída padrão		
		brasileiro, o produto deverá		
		ser novo, sem uso, reforma ou		
		recondicionamento, garantia		
		de 12 meses.		
11	01	Projetor Multimídia	1.800,00	1.800,00
		(Datashow) - Deve estar em	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
		linha de produção pelo		
		fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz		
		ativa TFT com 16 milhões de		
		cores; Resolução mínima		
		nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve		
		possuir interfaces de		
		comunicação, sendo 01 (uma)		
		VGA e 01 (uma) HDMI; Deve		
		possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500		
		lumens; Alto-falante		
		integrado no projetor com o		
		mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-		
		120V, 220-240V; Controle		
		remoto IR, cabo de		
		alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta		
		apresentações a partir de um		
		pen-drive direto no projetor		
		(sem o uso de pc); O		
		equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou		
		recondicionamento; Garantia		
10	01	mínima de 12 meses.	1 750 00	1 750 00
12	01	Cadeira para Obeso - estrutura em aço ou ferro,	1.750,00	1.750,00
		confeccionado em estofado		
		courvin, com rodízios e		
13	01	braços. Esfigmomanômetro Adulto -	170,00	170,00
13	01	analógico abraçadeira	170,00	170,00
		confeccionada em nylon.		



1. DA COMPOSIÇÃO DO PRESENTE EDITAL E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;
- Anexo II Modelo de Declaração de ausência de fatos impeditivos;
- Anexo III Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo V Minuta do Contrato.
- 2.2 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta ou tenham sido impedidas de participarde licitação;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
 - b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUALCONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
 - c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem conferidas se pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Em hipótese alguma, exaurida a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, será aceita a entrega ou complementação de documentos necessários ao ato de credenciamento, devendo a licitante no momento antecedente à sua convocação pela mesa, guardar em mãos todos os documentos necessários ao credenciamento, inclusive retirar dos envelopes a serem entregues à mesa, na hipótese de equivocadamente acostá-los ou à documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e
- 5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).
- 5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
 - a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
PREGÃO N° 035/2019
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)
b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
PREGÃO N° 035/2019
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)



- 5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.5. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".
- 6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do objeto licitado, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto conforme item I deste edital;
- c) Marca/modelo e prazo de garantia concedido ao objeto a ser fornecido, em atendimento às especificações mínimas e exigências constantes neste edital;
- d) Valor unitário e total do(s) item(ns) cotado(s) em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro.
- e) Prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- f) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral:
- g) Deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos;



- h) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame;
- i) A **proposta comercial** deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.
- j) **Declaração** de que no preço, com desconto, proposto encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

6.3. O valor máximo pago pelo Município por cada bem licitado será o descrito no item 1 deste Edital.

- 6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 6.6. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:
- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. GARANTIA DE QUALIDADE

7.1 A garantia dos objetos licitados serão de 12 (doze) meses, ou prazo superior conforme a garantia oferecida pelo fabricante, contados a partir da entrega do objeto.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.
- 8.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.3. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Regularidade Fiscal

Para habilitação ao presente Pregão, serão exigidos da licitante os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5. Qualificação Econômica - Financeira

- a) Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de *Matéria Falimentar*, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo Anexo I.
- c) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

09. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 09.1. Aberta a sessão no dia, hora e local designados no edital, será realizado o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II).
- 09.2 Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio e representantes legais, conferindo-as quanto à validade



- e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **menor preço**(conforme modelo anexo) e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.
- 09.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 09.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 09.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 09.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 09.7. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 09.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 09.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 09.09.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 09.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do



certame, desde que o mesmo fique dentro do valor máximo estipulado do objeto.

- 09.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.
- 09.11.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 09.12. Nas situações previstas nos incisos 09.8. e 09.9. o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 09.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 09.14. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via correio ou e-mail ou Fax para endereço constante na proposta, para assinar o contrato em cinco dias e entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Maximiliano de Almeida, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.



10.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto ao cadastro da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Maximiliano de Almeida, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado ao Município de Maximiliano de Almeida, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 - Secretaria da Saúde

0801 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde.

1006 - Aquisição de Equipamentos de Saúde e Veículos.

449052520000 - Equipamentos e Materiais Permanentes

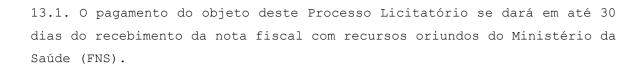
08 - Secretaria da Saúde

0801 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde.

2006 - Manutenção dos Serviços da Saúde.

3390300000 - Materiais de Consumo.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O bem só será recebido depois de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões sem igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo dorecorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.



17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93.

18. DO LOCAL DE ENTREGA:

O adjudicatário deverá entregar o objeto licitado, junto a sede administrativa do Município, salvo convenção posterior em contrário.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Max. de Almeida - RS, 12 de novembro de 2019.

DIRLEI BERNARDI DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019

DECLARAÇÃO

(Razão	Social	do	LICITA	NTE),	insc	rita	no	CNPJ	sob	0
n°		,	sediada	na (e	ndereço	compl	eto)	_ , de	clara,	sob
as penas	da Lei,	para o	s fins	requer	idos no	incis	so XXXI	III, do	artigo	7°
da Const	ituição F	ederal,	consoa	nte o	que se	estab	eleceu	no art	igo 1°,	da
Lei n°	9.854, de	27 de	outubr	o de i	1999, q	ue não	tem (em seu	quadro	de
empregad	los, meno	res de	e 18 a	anos e	em tral	balho	noturn	no, pe	rigoso	ou
insalubr	e, bem co	omo em	qualque	r trab	alho, m	menore	s de 1	6 anos	, salvo	na
condição	de aprend	diz, a	partir	de 14	anos.					
					,		de		de 2	019
	-	/27								
		(Non	10 0 299	inatiir	a do De	$C \mid a r a n$	+ 0 1			

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do L	ICITANTE)	, inscrit	a no CNPJ	sob o n°
	sediada na	(endereço c	ompleto),	declara,
sob as penas da Lei, para	os fins requer	idos no inciso	VII, do a	rtigo 4°
da Lei n° 10.520 de 17	de julho de	2002, que cum	pre plena	mente os
requisitos de habilitação	constante do su	bitem 5.1.1 do	presente	edital.
		, de		_ de 2019
			_	
(Nome	e assinatura do	Declarante)		

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através	do	presente,	C	redenc	iamos	o(a)	Sr.(a)
			portad	or(a)	da Cédu	la de	Identid	lade n°
		a	partici	par da	a licita	ıção ins	staurad	la pela
Prefeitu	ra Municipa	l de Maximil:	iano de	Almeid	la - RS,	na moda	alidade	PREGÃO
PRESENCIA	AL n°. 035/	2019, na qua	lidade d	de REPF	RESENTAN'	ΓΕ LEGAI	outo	rgando-
lhe	poderes	para	pronur	nciar-s	se	em	nome	da
empresa			_, bem	como	formula	propo	stas v	erbais,
recorrer	e praticar	todos os der	mais ato	s iner	entes ad	certam	e.	
			-		, em	de	<u> </u>	2019
						_		
	Cari	mbo e Assina	tura do	Repres	sentante	Legal		

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIA N° 035/2019 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:	
CGC/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
NOME DO BANCO:	AGÊNCIA
CONTA CORRENTE N°.	
Apresentamos nossa proposta para f	fornecimento do objeto da presente
licitação, modalidade PREGÃO PRESENC	CIAL n° 035/2019, acatando todas as
estipulações consignadas no edital, o	conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	MATERIAL	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	Mocho, confeccionado em aço carbono, com encosto e regulagem de altura à gás.		1.4	
02	06	Aparelhos de Ar Condicionado 12000 BTUs, SPLIT, quente e frio.			
03	01	Seladora, manual - mesa/ Grau Cirúrgico			
04	01	Geladeira/refrigerador com capacidade mínima de 290 litros			
05	02	Computador Desktop-Básico -Especificação mínima: Processador com no mínimo Intel core i3 ou AMD a 10 ou similar, possuir 1 disco rígido de 500 gigabyte, memória RAM de 08 gigabytes, em dois módulos idênticos de 04 gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL, a placa principal deve			



arquitetura ter ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio WWW.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes, possuir pelo menos 01 slot PCI-EXPRESS 2.0x16 superior, possuir sistema de detecção de intrusos chassis, com acionador instalado no gabinete, o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DERECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, 02 possuir no mínimo saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, teclado USB, ABNT 2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 02 botões, scroll (com fio), monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9), interfaces de rede10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802,11 b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), fonte compatível e que



	1				
		suporte toda configuração			
		exigida no item, gabinete			
		e periférico deverão			
		funcionar na vertical ou			
		horizontal, todos os			
		equipamentos ofertados			
		(gabinete, teclado, mouse			
		e monitor) devem possuir			
		gradação neutras das			
		cores branca, preta ou			
		cinza, e manter o mesmo			
		padrão de cor, todos os			
		componentes do produto			
		deverão ser novos, sem			
		uso ou recondicionamento,			
		garantia de 12 meses.			
06	01	COMPUTADOR PORTÁTIL			
		(NOTEBOOK)			
		Especificação mínima: que			
		esteja em linha de			
		produção pelo fabricante;			
		computador portátil			
		(notebook) com			
		processador no mínimo			
		Intel core i5 ou AMD a10			
		ou similar; 1 (um) disco			
		rígido de 500 GIGABYTES			
		velocidade de rotação			
		7.200 rpm; unidade			
		combinada de gravação de			
		disco ótico CD, DVD rom;			
		memória RAM de 08 (oito)			
		gigabytes, em 02 (dois)			
		módulos idênticos de 04			
		(quatro) gigabytes cada,			
		do tipo SDRAM DDR4 2.133			
		MHZ ou superior; tela LCD			
		de 14 ou 15 polegadas			
		widescreen, suportar			
		resolução 1.600 x 900			
		pixels; teclado deverá			
	1	1,	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>



		conter todos os	
		caracteres da língua	
		portuguesa, inclusive ç e	
		acentos, nas mesmas	
		posições do teclado	
		padrão abnt2; mouse	
		touchpad com 02 (dois)	
		botões integrados; mouse	
		óptico com conexão USB e	
		botão de rolagem	
		(scroll); interfaces de	
		rede 10/100/1000 conector	
		rj-45 fêmea e WIFI padrão	
		IEEE 802.11a/b/g/n;	
		sistema operacional	
		Windows 10 pro (64 bits);	
		bateria recarregável do	
		tipo íon de lítion com no	
		mínimo 06 (seis) células;	
		fonte externa automática	
		compatível com o item;	
		possuir interfaces USB	
		2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI	
		ou display port e 01	
		(uma) VGA, leitor de	
		cartão; webcam FULL HD	
		(1080p); deverá vir	
		acompanhado de maleta do	
		_	
		tipo acolchoada para	
		transporte e	
		acondicionamento do	
		equipamento; o	
		equipamento deverá ser	
		novo, sem uso, reforma ou	
		recondicionamento;	
07	23	garantia de 12 meses. Cadeira, assento/encosto	
		em polipropileno,	
		confeccionado em	
		aço/ferro pintado.	
08	4	Mesa para Computador,	
		confeccionada em	
	•	•	



		Madeira/MDF/MDP/Similar,	
		com no mínimo 02 gavetas.	
09	01	Balança Antropométrica	
	- *	para Obesos - modo de	
		operação digital,	
		capacidade de até 300kg e	
		réqua antropométrica de	
		até 2 metros.	
10	01	No-Break para	
		Computador/Impressora	
		Especificação mínima -	
		potência nominal de 1,2	
		Kva, potência real mínima	
		de 600W, tensão entrada	
		115/127/220 volts (em	
		corrente alternada) com	
		comutação automática,	
		tensão de saída 110/115	
		•	
		definida pelo	
		solicitante), alarme	
		audiovisual, bateria	
		interna selada, autonomia	
		a pela carga mínimo 15	
		minutos considerando	
		consumo de 240 wats,	
		possuir no mínimo 06	
		tomadas de saída padrão	
		brasileiro, o produto	
		deverá ser novo, sem uso,	
		reforma ou	
		recondicionamento,	
		garantia de 12 meses.	
11	01	Projetor Multimídia (Datashow) - Deve estar	
		em linha de produção pelo	
		fabricante, deve possuir	
		tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões	
		de cores; Resolução	
		mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade	
		16:9; Deve possuir	
		interfaces de comunicação, sendo 01	
		(uma) VGA e 01 (uma)	

		HDMI; Deve possuir	
		entrada USB; Luminosidade	
		mínima de 2500 lumens;	
		Alto-falante integrado no	
		projetor com o mínimo de	
		1W de potência;	
		Alimentação automática	
		100-120V, 220-240V;	
		Controle remoto IR, cabo	
		de alimentação, cabo VGA;	
		Manual do usuário;	
		Suporta apresentações a	
		partir de um pen-drive	
		direto no projetor (sem o	
		uso de pc); O equipamento	
		deverá ser novo, sem uso,	
		reforma ou	
		recondicionamento;	
		Garantia mínima de 12	
		meses.	
12	01	Cadeira para Obeso -	
		estrutura em aço ou	
		ferro, confeccionado em	
		estofado courvin, com	
		rodízios e braços.	
13	01	Esfigmomanômetro Adulto -	
		analógico abraçadeira	
		confeccionada em nylon.	

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL, de:	(no mínimo 60 (sessenta)
dias, contados da data-limite para a entr	ega dos envelopes.
PRAZO DE ENTREGA, de:	(no máximo até 30(trinta)
dias, contados a partir da assinatura do	contrato.
PRAZO DE GARANTIA: A garantia dos itens	s licitados serão de 12 (doze)
meses, ou prazo superior conforme a garan	tia oferecida pelo fabricante.
Obs.: No preço cotado já estão inclu	iídas eventuais vantagens e/ou
abatimentos, impostos, taxas e encargos s	ociais, obrigações trabalhistas,
previdenciárias, fiscais e comerciais	s, assim como despesas com
transportes e deslocamentos e outras	quaisquer que incidam sobre a
contratação.	
	_,de de 2019
Identificação e assinatura do re	esponsável pela empresa

ANEXO VI



PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°___/2019 - EQUIPAMENTOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de

direito público, com sede na Rua José Bonifácio, 340, no Município de
Maximiliano de Almeida - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-
67, neste ato representado pelo Sra. Dirlei Bernardi dos Santos -
Prefeita Municipal, portador do RG n°, inscrito no CPF sob o
n°, residente edomiciliado, neste Município de
Maximiliano de Almeida - RS.
CONTRATADA: EMPRESA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa
Jurídica sob n°, com sede nan°
na cidade de, neste ato representado pelo Procurador Sr.
, maior,, CI n°expedida pela
Secretaria de Segurança do, residente e domiciliado à rua
, cidade
As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o
As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520 de $17/07/2002$, $8.666/93$ de $21/06/93$ e na
disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na
disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na
disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:
disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte: OBJETO:
disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte: OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objetivo a aquisição dos
disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte: OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objetivo a aquisição dos
disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte: OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objetivo a aquisição dos
disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte: OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objetivo a aquisição dos itens abaixo relacionados:
disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte: OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objetivo a aquisição dos itens abaixo relacionados: Parágrafo Único - A desconformidade do objeto estabelecidas no presente
disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte: OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objetivo a aquisição dos itens abaixo relacionados: Parágrafo Único - A desconformidade do objeto estabelecidas no presente instrumento acarretará o não recebimento e sujeitarão a CONTRATADA as
disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte: OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objetivo a aquisição dos itens abaixo relacionados: Parágrafo Único - A desconformidade do objeto estabelecidas no presente instrumento acarretará o não recebimento e sujeitarão a CONTRATADA as
disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte: OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objetivo a aquisição dos itens abaixo relacionados: Parágrafo Único - A desconformidade do objeto estabelecidas no presente instrumento acarretará o não recebimento e sujeitarão a CONTRATADA as sanções previstas na legislação aplicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - A garantia do item descrito na cláusula primeira é de 12 (doze) meses (ou prazo superior conforme a garantia oferecida pelo fabricante), a contar da entrega do objeto licitado.



CLÁUSULA QUARTA - O pagamento do objeto deste Processo Licitatório se em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal com recursos oriundo do Ministério da Saúde (FNS).

PARÁGRAFO ÚNICO -importância que inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, fretes, taxas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todos os ônus diretos e indireto, incluindo a garantia, referida na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - A contratada convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto ao cadastro da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Maximiliano de Almeida, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - Fica facultado ao Município de Maximiliano de Almeida, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para cumprir com as despesas relativas ao presente Contrato será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria da Saúde

0801 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde.

1006 - Aquisição de Equipamentos de Saúde e Veículos.

449052520000 - Equipamentos e Material Permanente

08 - Secretaria da Saúde

0801 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde.

2006 - Manutenção dos Serviços da Saúde.

3390300000 - Materiais de Consumo.



CLÁUSULA OITAVA - Para efeitos obrigacionais, são partes integrantes do presente contrato tanto o Edital de Licitação - Pregão nº 0_/2018, quanto a proposta nela adjudicada, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA - Esse Contrato poderá ser rescindido na hipótese estabelecida no parágrafo único da Cláusula Primeira e na Cláusula Segunda, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78, da Lei n°. 8666.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Foro da Comarca de Marcelino Ramos-RS é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, em virtude de privilégio legal que detém a CONTRATANTE, bem como por opção das partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e prova de acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Maximiliano	de	Almeida,	de	de	2019.
			CONTRATANTE		

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.